

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5095865-94.2016.8.13.0024. EXEQUENTE: CONSTANTINO MATIAS NOGUEIRA e outro. EXECUTADO: TARCILIO VIEIRA DA SILVA e outros. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 13/04/2026 a partir das 14:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 30/04/2026 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima de 80% do valor da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo de 50% conforme determinado pelo Juiz.

DESCRIÇÃO DO BEM: 1) Gleba de terras, denominado Moreira, situado na localidade de Lajes, Distrito de Santana do Paraopeba/MG, zona rural de Belo Vale - MG, com área total de aproximadamente 12,51,00 hectares. O acesso é realizado por estrada parcialmente pavimentada (asfalto) e trecho de aproximadamente 18 km em estrada de terra em condições precárias, partindo da cidade de Belo Vale/MG.

MATRÍCULA: 1600 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Belo Vale - MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 11/03/2026: Averbação premonitória dos autos de nº 0024.16.107.461-2 (Av-2-1600) e autos de nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (Av-3-1600). Penhora referente aos processos de nº 5124009-78.2016.8.13.0024 (R-4-1600), nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (R-5-1600), nº 5093611-75.2021.8.13.0024 (R-6-1600), e nº 5177643-42.2023.8.13.0024 (R-7-1600). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 11/03/2026.

2) Gleba de terras, denominado "Panaca", situado na localidade dos Costas, a aproximadamente 16 km da cidade de Belo vale - MG, zona rural, com área total de aproximadamente 17,30,00 hectares. No imóvel não existe mais o moinho descrito na matrícula. Possui um antigo curral, ainda em condições de uso, e uma casa antiga de aproximadamente 73 m² com sala, cozinha, banheiro e 04 quartos. O acesso é realizado por estrada asfaltada e um trecho de aproximadamente 1 km de estrada de terra.

MATRÍCULA: 1601 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Belo Vale - MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 11/03/2026: Averbação premonitória dos autos de nº 0024.16.107.461-2 (Av-2-1601) e autos de nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (Av-3-1601). Penhora referente aos processos de nº 5124009-78.2016.8.13.0024 (R-4-1601), nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (R-5-1601), nº 5093611-75.2021.8.13.0024 (R-6-1601), e nº 5177643-42.2023.8.13.0024 (R-7-1601). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 11/03/2026.

3) Fazenda São Geraldo, situado na localidade de Vargem de Santana, zona rural de Belo Vale - MG, composto por área de aproximadamente 12,56,62 hectares. Acesso por estrada asfaltada até na entrada, todo formado por pastagem, possui um ribeirão, água de nascente localizada no terreno e poço artesiano municipal, possui energia elétrica. Terreno próprio para agricultura e pecuária.

MATRÍCULA: 1722 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Belo Vale - MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 879.634,00 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 11/03/2026: Averbação premonitória dos autos de nº 0024.16.107.461-2 (Av-2-1722) e autos de nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (Av-3-1722). Penhora referente aos processos de nº 5124009-78.2016.8.13.0024 (R-4-1722), nº 5095865-94.2016.8.13.0024 (R-5-1722), nº 5093611-75.2021.8.13.0024 (R-6-1722), e nº 5177643-42.2023.8.13.0024 (R-7-1722). O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 11/03/2026.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. OBSERVAÇÃO: Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza propter rem, serão subrogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceitua o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M Juiz, Dr. Henrique Mendonça Schvartzman, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Ângela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes

caso julgue necessário. 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. 3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. 6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. 9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br. 10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação

e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. 14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 18/03/2026.